



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 275/2025/GAB

Juti-MS, 06 de novembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 036/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 036/2025, que ***"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Deunizar da Silva Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 036/2025

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 3,00% (três por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a Tabela 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.287,92	R\$ 2.872,24	R\$ 3.312,72
2	R\$ 2.310,80	R\$ 2.900,96	R\$ 3.345,88
3	R\$ 2.333,91	R\$ 2.929,94	R\$ 3.379,32
4	R\$ 2.357,25	R\$ 2.959,25	R\$ 3.413,13
5	R\$ 2.380,82	R\$ 2.988,84	R\$ 3.447,24
6	R\$ 2.404,63	R\$ 3.018,72	R\$ 3.481,75
7	R\$ 2.428,68	R\$ 3.048,92	R\$ 3.516,54
8	R\$ 2.452,96	R\$ 3.079,40	R\$ 3.551,69
9	R\$ 2.477,49	R\$ 3.110,19	R\$ 3.587,23
10	R\$ 2.502,27	R\$ 3.141,29	R\$ 3.623,11
11	R\$ 2.527,29	R\$ 3.172,72	R\$ 3.659,34
12	R\$ 2.552,56	R\$ 3.204,43	R\$ 3.695,93
13	R\$ 2.578,09	R\$ 3.236,50	R\$ 3.732,86
14	R\$ 2.603,87	R\$ 3.268,83	R\$ 3.770,22
15	R\$ 2.629,91	R\$ 3.301,52	R\$ 3.807,91
16	R\$ 2.656,21	R\$ 3.334,54	R\$ 3.846,00
17	R\$ 2.682,76	R\$ 3.367,88	R\$ 3.884,44
18	R\$ 2.709,59	R\$ 3.401,57	R\$ 3.923,28
19	R\$ 2.736,69	R\$ 3.435,56	R\$ 3.962,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

20	R\$ 2.764,06	R\$ 3.469,96	R\$ 4.002,15
21	R\$ 2.791,70	R\$ 3.504,66	R\$ 4.042,17
22	R\$ 2.819,62	R\$ 3.539,72	R\$ 4.082,59
23	R\$ 2.847,80	R\$ 3.575,09	R\$ 4.123,43
24	R\$ 2.876,29	R\$ 3.610,88	R\$ 4.164,65
25	R\$ 2.905,05	R\$ 3.646,97	R\$ 4.206,30
26	R\$ 2.934,11	R\$ 3.683,43	R\$ 4.248,33
27	R\$ 2.963,44	R\$ 3.720,26	R\$ 4.290,86
28	R\$ 2.993,08	R\$ 3.757,48	R\$ 4.333,76
29	R\$ 3.023,00	R\$ 3.795,00	R\$ 4.377,09
30	R\$ 3.053,24	R\$ 3.832,99	R\$ 4.420,84
31	R\$ 3.083,77	R\$ 3.871,33	R\$ 4.465,08
32	R\$ 3.114,61	R\$ 3.910,03	R\$ 4.509,73
33	R\$ 3.145,75	R\$ 3.949,11	R\$ 4.554,81
34	R\$ 3.177,21	R\$ 3.988,62	R\$ 4.600,36
35	R\$ 3.208,98	R\$ 4.028,52	R\$ 4.646,39
36	R\$ 3.241,08	R\$ 4.068,78	R\$ 4.692,82
37	R\$ 3.273,49	R\$ 4.109,46	R\$ 4.739,73
38	R\$ 3.306,21	R\$ 4.150,56	R\$ 4.787,16
39	R\$ 3.339,28	R\$ 4.192,06	R\$ 4.835,05
40	R\$ 3.372,68	R\$ 4.234,03	R\$ 4.883,39



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003

**GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO
OPERACIONAL**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PED	PEDAGOGO	01	5.744,46	Ensino Superior em Pedagogia	40h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 036/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 036/2025 que ***“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objeto o reajuste do salário base dos profissionais do magistério e do pedagogo deste município, com o objetivo de valorizar os referidos profissionais, procurando dar maior ênfase no ensino-aprendizagem, atendendo também reivindicações da categoria.

Por oportuno, cabe salientar que as despesas com pessoal estão dentro dos patamares determinados pela legislação, não comprometendo a sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 036/2025.

Ementa: *"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério e do pedagogo do Município de Juti/MS, e dá outras providências."*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS.

A Vereadora Relatora, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 036/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilson Marcos da Cruz, tem por objetivo reajustar em 3% (três por cento) o salário base dos profissionais do magistério público municipal e dos pedagogos, nos termos da Lei Municipal nº 183/2003, visando a valorização da categoria e o cumprimento das políticas de remuneração dos servidores da educação, mantendo o equilíbrio orçamentário e o respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto foi apresentado acompanhado de mensagem justificativa, na qual o Executivo destaca a relevância da matéria e solicita sua apreciação em regime de urgência, conforme dispõe o art. 90, §1º da Lei Orgânica Municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência Legislativa e Iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

A matéria insere-se no âmbito da competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa do projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo, por tratar-se de autorização para realização de despesa pública, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, "a" da Constituição Federal, aplicável aos entes municipais por simetria. Logo, não há vício formal de iniciativa.

2. Aspectos de Constitucionalidade e Legalidade

O projeto em análise observa os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Aspectos Orçamentários e Financeiros

Em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a proposição contém previsão de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, podendo ser aberto crédito suplementar ou especial, se necessário.

4. Aspectos de Técnica Legislativa

O texto do projeto está redigido de forma clara e objetiva, obedecendo às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que regula a elaboração e redação das normas jurídicas.

A estrutura normativa é coerente, concisa e compatível com a finalidade proposta, não havendo vícios de redação, ambiguidade ou desconformidade técnica.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 036/2025:

- Atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

- Apresenta redação adequada e observância às normas de técnica legislativa;
- Está em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras;
- E, por fim, pode tramitar regularmente e ser submetido à deliberação do Plenário.

Assim, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 036/2025, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2025.



Luzia Rocha
Vereadora Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 036/2025.

Vereadores(as) presentes, Alberto Bueno, Luzia Rocha e Andréia Tobias.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

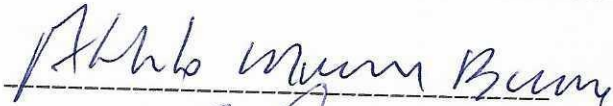
Alberto Moreira Bueno
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

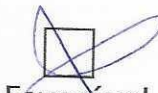
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:


Alberto Moreira Bueno - Presidente

☒
Favorável

☐
Contrário

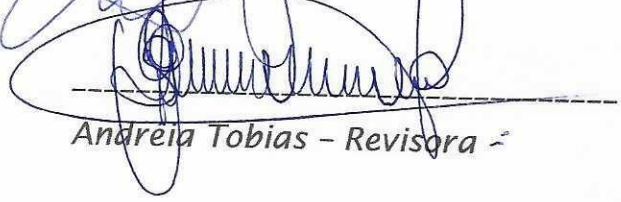

Favorável

☐
Contrário


Favorável

☐
Contrário


Luzia Rocha - Relatora


Andreia Tobias - Revisora

LIDO

EM __/__/__

Presidente

Ordem do Dia

ABERTA A FASE DE DISCUSSÃO: 1ª VOTAÇÃO: do PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 036/2025, que “Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências”

ORDEM DO DIA

Votação ID:1762907894839 Proposição ID:1762896179918

☒ 8 A Favor☐ 0 Contra☐ 0 Abstenção

11/11/2025 21:38 - 11/11/2025 21:38



Deunizar Dias (Presidente)

PSDB

☒ (A Favor)

Luzia Rocha

PSDB

☒ (A Favor)

Angela Biasi

PSD

☒ (A Favor)

Edimauro Libert

PSDB

☒ (A Favor)

Alberto Bueno

PSDB

☒ (A Favor)

Leonardo Santoro

PP

☒ (A Favor)

Rogério Dias

PSDB

☒ (A Favor)

Gabriel David

União Brasil

☒ (A Favor)

Andréia Tobias

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 036/2025

- **2ª VOTAÇÃO: do PROJETO DE LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 036/2025, que**
“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências”

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável ☒ ou desfavorável ☐

Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável ☐ Ou Desfavorável ☐

Angela Biasi Ferlin: Favorável ☒ ou desfavorável ☐

Edimauro da Cruz Libert: Favorável ☒ ou desfavorável ☐

Gabriel Pinheiro David: Favorável ☒ ou desfavorável ☐

Luzia Aparecida Araújo Rocha: Favorável ☐ ou Desfavorável ☐

Plínio Leonardo Santoro: Favorável ☒ ou desfavorável ☐

Rogério Dias da Silva: Favorável ☒ ou desfavorável ☐



MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

PROJETO DE LEI 036/2025



369 / 2025 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2025 às 10:47:02

CÓDIGO DE ACESSO: 41CC32



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 036/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 036/2025

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 3,00% (três por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a Tabela 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Protocolo nº 0369
Data: 13 / 11 / 2025
Hora: 10:47

Yaro *avendo*

ANEXO I**TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL****GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO****CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.287,92	R\$ 2.872,24	R\$ 3.312,72
2	R\$ 2.310,80	R\$ 2.900,96	R\$ 3.345,88
3	R\$ 2.333,91	R\$ 2.929,94	R\$ 3.379,32
4	R\$ 2.357,25	R\$ 2.959,25	R\$ 3.413,13
5	R\$ 2.380,82	R\$ 2.988,84	R\$ 3.447,24
6	R\$ 2.404,63	R\$ 3.018,72	R\$ 3.481,75
7	R\$ 2.428,68	R\$ 3.048,92	R\$ 3.516,54
8	R\$ 2.452,96	R\$ 3.079,40	R\$ 3.551,69
9	R\$ 2.477,49	R\$ 3.110,19	R\$ 3.587,23
10	R\$ 2.502,27	R\$ 3.141,29	R\$ 3.623,11
11	R\$ 2.527,29	R\$ 3.172,72	R\$ 3.659,34
12	R\$ 2.552,56	R\$ 3.204,43	R\$ 3.695,93
13	R\$ 2.578,09	R\$ 3.236,50	R\$ 3.732,86
14	R\$ 2.603,87	R\$ 3.268,83	R\$ 3.770,22
15	R\$ 2.629,91	R\$ 3.301,52	R\$ 3.807,91
16	R\$ 2.656,21	R\$ 3.334,54	R\$ 3.846,00
17	R\$ 2.682,76	R\$ 3.367,88	R\$ 3.884,44
18	R\$ 2.709,59	R\$ 3.401,57	R\$ 3.923,28
19	R\$ 2.736,69	R\$ 3.435,56	R\$ 3.962,51
20	R\$ 2.764,06	R\$ 3.469,96	R\$ 4.002,15
21	R\$ 2.791,70	R\$ 3.504,66	R\$ 4.042,17



22	R\$ 2.819,62	R\$ 3.539,72	R\$ 4.082,59
23	R\$ 2.847,80	R\$ 3.575,09	R\$ 4.123,43
24	R\$ 2.876,29	R\$ 3.610,88	R\$ 4.164,65
25	R\$ 2.905,05	R\$ 3.646,97	R\$ 4.206,30
26	R\$ 2.934,11	R\$ 3.683,43	R\$ 4.248,33
27	R\$ 2.963,44	R\$ 3.720,26	R\$ 4.290,86
28	R\$ 2.993,08	R\$ 3.757,48	R\$ 4.333,76
29	R\$ 3.023,00	R\$ 3.795,00	R\$ 4.377,09
30	R\$ 3.053,24	R\$ 3.832,99	R\$ 4.420,84
31	R\$ 3.083,77	R\$ 3.871,33	R\$ 4.465,08
32	R\$ 3.114,61	R\$ 3.910,03	R\$ 4.509,73
33	R\$ 3.145,75	R\$ 3.949,11	R\$ 4.554,81
34	R\$ 3.177,21	R\$ 3.988,62	R\$ 4.600,36
35	R\$ 3.208,98	R\$ 4.028,52	R\$ 4.646,39
36	R\$ 3.241,08	R\$ 4.068,78	R\$ 4.692,82
37	R\$ 3.273,49	R\$ 4.109,46	R\$ 4.739,73
38	R\$ 3.306,21	R\$ 4.150,56	R\$ 4.787,16
39	R\$ 3.339,28	R\$ 4.192,06	R\$ 4.835,05
40	R\$ 3.372,68	R\$ 4.234,03	R\$ 4.883,39

ANEXO II

TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003

GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

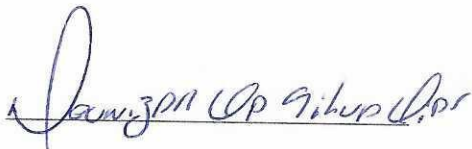
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PED	PEDAGOGO	01	5.744,46	Ensino Superior em Pedagogia	40h

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

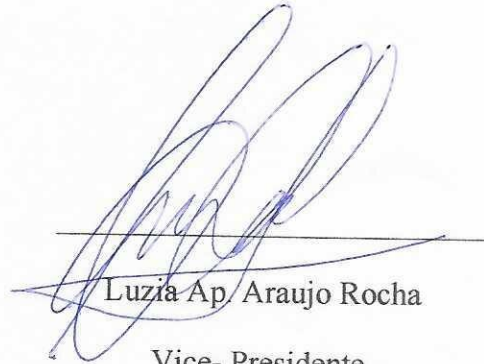
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:



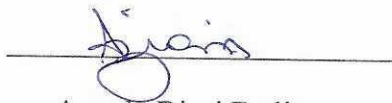
Deunizar da Silva Dias

Presidente



Luzia Ap. Araujo Rocha

Vice- Presidente



Angela Biasi Ferlin

1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno

2º (segundo) secretário

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 750/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas, relacionadas à Corrida de Pedestres, em comemoração ao aniversário do Município de Juti, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), consistindo em aquisição de troféus, medalhas e outros, premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para premiação das seguintes categorias de competidores: 06 (seis) masculino e 06 (seis) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas, e categoria kids com 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 751/2025

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003, e do Pedagogo, sobre o valor constante da Tabela 4, da mesma Lei, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, e ao(s) ocupante(s) do cargo de Pedagogo, reajuste de 3,00% (três por cento), aplicável sobre o seu salário base.

Art. 2º Fica alterada a TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO - CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a Tabela 4 - GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO - CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR**

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 2.287,92	R\$ 2.872,24	R\$ 3.312,72
2	R\$ 2.310,80	R\$ 2.900,96	R\$ 3.345,88
3	R\$ 2.333,91	R\$ 2.929,94	R\$ 3.379,32
4	R\$ 2.357,25	R\$ 2.959,25	R\$ 3.413,13
5	R\$ 2.380,82	R\$ 2.988,84	R\$ 3.447,24
6	R\$ 2.404,63	R\$ 3.018,72	R\$ 3.481,75
7	R\$ 2.428,68	R\$ 3.048,92	R\$ 3.516,54
8	R\$ 2.452,96	R\$ 3.079,40	R\$ 3.551,69
9	R\$ 2.477,49	R\$ 3.110,19	R\$ 3.587,23
10	R\$ 2.502,27	R\$ 3.141,29	R\$ 3.623,11
11	R\$ 2.527,29	R\$ 3.172,72	R\$ 3.659,34
12	R\$ 2.552,56	R\$ 3.204,43	R\$ 3.695,93
13	R\$ 2.578,09	R\$ 3.236,50	R\$ 3.732,86
14	R\$ 2.603,87	R\$ 3.268,83	R\$ 3.770,22
15	R\$ 2.629,91	R\$ 3.301,52	R\$ 3.807,91
16	R\$ 2.656,21	R\$ 3.334,54	R\$ 3.846,00
17	R\$ 2.682,76	R\$ 3.367,88	R\$ 3.884,44
18	R\$ 2.709,59	R\$ 3.401,57	R\$ 3.923,28
19	R\$ 2.736,69	R\$ 3.435,56	R\$ 3.962,51

20	R\$ 2.764,06	R\$ 3.469,96	R\$ 4.002,15
21	R\$ 2.791,70	R\$ 3.504,66	R\$ 4.042,17
22	R\$ 2.819,62	R\$ 3.539,72	R\$ 4.082,59
23	R\$ 2.847,80	R\$ 3.575,09	R\$ 4.123,43
24	R\$ 2.876,29	R\$ 3.610,88	R\$ 4.164,65
25	R\$ 2.905,05	R\$ 3.646,97	R\$ 4.206,30
26	R\$ 2.934,11	R\$ 3.683,43	R\$ 4.248,33
27	R\$ 2.963,44	R\$ 3.720,26	R\$ 4.290,86
28	R\$ 2.993,08	R\$ 3.757,48	R\$ 4.333,76
29	R\$ 3.023,00	R\$ 3.795,00	R\$ 4.377,09
30	R\$ 3.053,24	R\$ 3.832,99	R\$ 4.420,84
31	R\$ 3.083,77	R\$ 3.871,33	R\$ 4.465,08
32	R\$ 3.114,61	R\$ 3.910,03	R\$ 4.509,73
33	R\$ 3.145,75	R\$ 3.949,11	R\$ 4.554,81
34	R\$ 3.177,21	R\$ 3.988,62	R\$ 4.600,36
35	R\$ 3.208,98	R\$ 4.028,52	R\$ 4.646,39
36	R\$ 3.241,08	R\$ 4.068,78	R\$ 4.692,82
37	R\$ 3.273,49	R\$ 4.109,46	R\$ 4.739,73
38	R\$ 3.306,21	R\$ 4.150,56	R\$ 4.787,16
39	R\$ 3.339,28	R\$ 4.192,06	R\$ 4.835,05
40	R\$ 3.372,68	R\$ 4.234,03	R\$ 4.883,39

ANEXO II**TABELA 4 da Lei Municipal n.º 183/2003**
GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO – CATEGORIA: APOIO TÉCNICO OPERACIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
PED	PEDAGOGO	01	5.744,46	Ensino Superior em Pedagogia	SEMANAL 40h

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 752/2025

"Altera a redação do artigo 4º da Lei Ordinária n.º 729/2025, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Ordinária n.º 729/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para adesão ao REFIS municipal e obtenção dos benefícios decorrentes desta Lei será até 31 de dezembro de 2025."

Art. 2º O artigo 12 Lei Ordinária n.º 729/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O contribuinte que aderir ao REFIS gozará dos seguintes benefícios, de acordo com a opção:

I – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para pagamento a vista, em parcela única, ou em até 03 parcelas sucessivas, para as adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para os casos de pagamento em até 06 parcelas sucessivas, para as adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

III – Desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multas incidentes sobre o crédito, para os casos de pagamento em até 10 (dez) parcelas sucessivas, para as adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

IV – Parcelamento do saldo total, incluídos os juros e multas em até 15 parcelas iguais e sucessivas, para adesões feitas no prazo de vigência desta Lei;

§ 1º Para os casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (quarenta reais) para o contribuinte Pessoa Física;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para o contribuinte Pessoa Jurídica;

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do REFIS, sendo que, as demais vencer-se-ão todo o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 3º O atraso no pagamento da parcela acarretará incidência de multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros moratórios na razão de 1% (um por cento ao mês), sem prejuízo da correção monetária;"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2025